



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este documento torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de Agentes Temporários Ambientais que atuarão no PARQUE NACIONAL DA SERRA DA CANASTRA, como Agente de Apoio à Gestão do Uso Público, Agente de Apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial e Agente de Apoio às ações de fiscalização ambiental tendo por base o Artigo 12, V da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

SETOR DE EXERCÍCIO	NÍVEL	ÁREA TEMÁTICA	REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE	VAGAS (24 Meses)
Centro de Visitantes - São Roque de Minas - PARNA Canastra	II	Apoio à Gestão do Uso Público	Ensino Fundamental Incompleto	02
Portaria 4 do PARNA Canastra - 8km do distrito de São José do Barreiro	II	Apoio à Gestão do Uso Público	Ensino Fundamental Incompleto	04
São Roque de Minas	II	Apoio à Gestão do Uso Público	Ensino Fundamental Incompleto	02

São Roque de Minas	II	Apoio às ações de fiscalização ambiental	Ensino Fundamental Incompleto	01
Distrito de São João Batista da Serra da Canastra - Apoio ao controle do minério, fundão, cobertura de folgas e férias em qualquer setor (necessário habilitação categoria A)	II	Apoio à Gestão do Uso Público	Ensino Fundamental Incompleto	02
Distrito de São João Batista da Serra da Canastra - Apoio ao controle do minério, fundão, cobertura de folgas e férias em qualquer setor (necessário habilitação categoria A)	II	Apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial	Ensino Fundamental Incompleto	02
Centro de Visitantes - São Roque de Minas - PARNA Canastra	II	Apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial	Ensino Fundamental Incompleto	02
Portaria 4 do PARNA Canastra - 8km do distrito de São José do Barreiro	II	Apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial	Ensino Fundamental Incompleto	02
Fazenda Velha (vão dos cãndidos)	II	Apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial	Ensino Fundamental Incompleto	02

*necessário veículo próprio para chegada ao posto de trabalho

1.2: o candidato deverá selecionar somente uma das vagas existentes;

1.3. O Processo de seleção dos candidatos será realizado mediante Análise Curricular, que contará com critérios objetivos, de caráter classificatório e de acordo com a pontuação descritos na sequência do presente Edital.

1.4. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores de brigadistas e chefes de esquadrão no âmbito do ICMBio, IBAMA e Órgãos Estaduais do Meio Ambiente nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao presente processo seletivo.

1.5. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

1.6. Os candidatos devem ter ciência que não há transporte público na região e que a maioria dos postos ficam em áreas remotas. Também devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada no período de **01 a 15 de agosto de 2023**.

presencialmente na Sede administrativa do Parque Nacional da Serra da Canastra – Av. Pres. Tancredo Neves, 498 – Centro / São Roque de Minas/MG, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h;

e/ou pelo endereço eletrônico parnacanastra@icmbio.gov.br até as 17h.

2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO e dos documentos listados no item 2.4**.

2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia.

2.4.2. CNH (categorias B, C, D ou E) - documento original e cópia.

2.4.3. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a participar do processo seletivo e realizar as atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia.

2.4.4. Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia.

2.4.5. Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível “de próprio punho” (Anexo I) – documento original e cópia.

2.4.6. Comprovante de Escolaridade - documento original ou cópia.

2.4.7. **Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação. <atenção para prazo de inscrição viabilizar a emissão das certidões, há relatos de prazos diferenciados de resposta das entidades estaduais>**

2.4.8. Comprovação de experiência (currículo) - conforme preenchimento do quadro (Anexo II), com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias.

2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4, observado o item 2.6.

2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição. Apenas no caso das inscrições realizadas por meio eletrônico os originais deverão ser apresentados no ato da contratação. A critério da Comissão Local e em casos excepcionais, o documento do item 2.4.6. poderá ser postergado e exigido no momento prévio à contratação

2.7. Fica vedada a contratação pelo presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.8. Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:

2.8.1. Condenação por órgão colegiado ou definitiva;

2.8.2. Relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

2.9. Não serão considerados para fins do previsto no item 2.8 deste Edital a condenação por órgão colegiado ou definitiva onde o infrator já tenha cumprido a pena imposta e tenha passados mais de 5 (cinco) anos sem casos de reincidência.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. DA ANÁLISE CURRICULAR:

3.1.1. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada a partir do preenchimento do quadro de critérios de avaliação (Anexos II, III e IV) e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4.7.)

3.1.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.

3.1.3. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 40 pontos na pontuação total estarão reprovados.

3.1.4 Serão selecionados os que obtiverem as maiores pontuações, em conformidade com o número de vagas do processo seletivo. A convocação e contratação obedecerão à ordem de classificação.

3.1.5 A nota máxima para as vagas de Nível II – área temática: (i) Apoio à gestão do uso público será de 220 pontos.

3.1.6 A nota máxima para as vagas de Nível II – área temática: (i) Apoio à gestão da fiscalização ambiental será de 187 pontos.

3.1.7 A nota máxima para as vagas de Nível II – área temática: (i) Apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial será de 137 pontos.

3.1.8 Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.1.8.1 Tiver maior idade;

3.1.8.2 Tiver maior grau de escolaridade.

3.2. AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL II - Área temática: (i) Agente de apoio à gestão do uso público

3.2.1. Até 18 pontos por tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao Agente Temporário Ambiental na IN ICMBio nº 1/2021, concluído em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA ou em empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

3.2.2. Até 18 pontos por tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao chefe de equipe de Agentes Temporários Ambientais, de nível II ou III da IN ICMBio nº 1/2021, concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA ou empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

3.2.3. Até 18 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

3.2.4. Até 6 pontos por cursos de: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais. (0,5 ponto para cursos de 04 a 19 horas e 1 ponto para cursos com 20 horas ou mais).

3.2.5. Até 18 pontos por tempo de trabalho comprovado como: marceneiro, operador de motosserra, jardineiro, carpinteiro, mestre de obras ou pedreiro. (1 ponto a cada mês trabalhado).

3.2.6. Até 18 pontos por cursos de: formação de guia de turismo regional ou nacional; guia de turismo de aventura, turismo comunitário, condutor de visitantes, interpretação ambiental, educação ambiental, monitoramento de biodiversidade, gestão da segurança ou gestão do risco no ecoturismo e turismo de aventura, atendimento ao público e guarda-vidas. (3 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 6 pontos para cursos com 20 horas ou mais).

3.2.7. Até 30 pontos por curso de gestão do uso público em unidades de conservação da natureza; manejo ou planejamento de trilhas ou área temática correlacionada. (5 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 10 pontos para cursos com 20 horas ou mais).

3.2.8. Até 36 pontos por tempo de contrato em vagas específicas para apoio à visitação, ecoturismo, gestão do uso público em unidades de conservação e educação ambiental (1 ponto para cada mês trabalhado).

3.2.9. Até 12 pontos por tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 40 horas de trabalhos voluntário, até o total de 480 horas).

3.2.10. Até 4 (quatro) pontos para trabalho como estagiário em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (1 ponto para cada semestre completo).

3.2.11. Até 20 pontos para nível de escolaridade. 5 (cinco) ponto para ensino médio completo; 10 (dez) pontos para ensino médio técnico-profissionalizante, 15 (quinze) pontos para curso de graduação em andamento e 20 (vinte) pontos para curso universitário completo (não cumulativo).

3.2.12. Até 18 pontos por cursos em liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas).

3.2.13. 4 pontos por habilitação (CNH) nas modalidades AB, B, D ou E.

3.3. AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL II - Área temática: (i) Agente de Apoio à gestão da fiscalização ambiental

3.3.1. Até 66 pontos por Tempo de contrato por Agente Temporário Ambiental concluídos em áreas integrantes do SISNAMA. (2 pontos a cada mês trabalhado). Até 33 meses.

3.3.2. Até 34 pontos por Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do SISNAMA, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância, motorista ou marinheiro. 0,4 pontos a cada mês trabalhado). Até 85 meses.

3.3.3. Até 28 pontos por Cursos: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, primeiros socorros, condutor de visitantes, educação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, planejamento e manejo de trilhas, vigilância, monitoramento de biodiversidade, brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais, georreferenciamento, drone e legislação ambiental. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). Até 14 cursos.

3.3.4. Até 6 pontos por Tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do SISNAMA.(0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntário, até o total de 960 horas).

3.3.5. Até 5 pontos por Habilitação (CNH): 3 pontos para categoria B ou C e 5 pontos para categoria D ou E.

3.3.6. Até 18 pontos por cursos de: formação de guia de turismo regional ou nacional; guia de turismo de aventura, turismo comunitário, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitoramento de praias, monitoramento de biodiversidade, gestão da segurança ou gestão do risco no ecoturismo e turismo de aventura, atendimento ao público e guarda-vidas. (3 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 6 pontos para cursos com 20 horas ou mais).

3.3.7. Até 6 pontos por Trabalho como estagiário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio (0,5 pontos a cada mês de estágio). Até 12 meses

3.3.8. Até 24 pontos por Cursos em Sistema Eletrônico de Informações, logística, gestão de pessoas, sistema de comando e incidentes (2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa. Até 6 cursos.

3.4. AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL II - Área temática: (i) Agente de Apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial

3.4.1. Até 24 pontos por Tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (1 ponto a cada mês trabalhado). Até 24 meses.

3.4.2. Até 60 pontos por Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC ou através de contrato com empresas parcerias, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista, controlador de acesso, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista. (0,5 ponto a cada mês trabalhado). Até 120 meses.

3.4.3. Até 12 pontos por Cursos nas seguintes temáticas: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, operador de máquina A, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, atendimento ao público, condutor de visitantes, interpretação/educação ambiental, monitor ambiental, planejamento e manejo de trilhas, vigilante, monitoramento de biodiversidade, brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas).

3.4.4. Até 6 pontos por Tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntário, até o total de 960 horas).

3.4.5. Até 5 pontos por Habilitação (CNH): 3 pontos para categoria B ou C e 5 pontos para categoria D ou E.

3.4.6. Até 6 pontos por Trabalho como estagiário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio (0,5 pontos a cada mês de estágio). Até 12 meses

3.4.7. Até 24 pontos por Cursos em Sistema Eletrônico de Informações, logística, gestão de pessoas, sistema de comando e incidentes (2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.

4. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

4.1. A contratação e a convocação obedecerão a ordem de classificação da Análise Curricular.

4.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas seguirão para lista de espera durante o prazo de validade do presente certame.

4.3. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação.

5. DOS RESULTADOS

5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia **18/08/2023**.

5.2. O resultado preliminar da Análise Curricular será divulgado no dia **22/08/2023**.

5.3. O Resultado Final e a convocação serão divulgados no dia **25/08/2023**.

5.4. Todos os resultados serão divulgados na sede do Parque Nacional da Serra da Canastra e na internet, no endereço: <<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>>.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado preliminar.

6.2. O recurso poderá ser interposto em:

6.2.1. formato eletrônico, para o e-mail parnacanastra@icmbio.gov.br;

6.2.2. formato físico, na sede do Parque Nacional da Serra da Canastra.

6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

6.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 02 dias úteis, o encaminhará à Comissão Regional.

6.6. Os resultados dos recursos estarão disponíveis na sede do Parque Nacional da Serra da Canastra, em **25 de agosto de 2023**.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

7.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.

7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio, caso exista.

8. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na data de **01 de setembro de 2023**, na sede do Parque Nacional da Serra da Canastra para assinatura do contrato.

8.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de **conta SALÁRIO** em banco conveniado, conforme lista de bancos em **Anexo V** do presente Edital. Não será aceita conta poupança;

8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

8.2.4. Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;

8.2.5. Comprovante da última votação (um ou dois turnos, se for caso) ou Declaração de Quitação Eleitoral;

8.2.6. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

8.2.7. Declaração de nepotismo e de idoneidade.

8.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.

8.4. Não será necessária a reapresentação dos documentos que tiverem sido apresentados ou entregues pelos candidatos no ato de inscrição, a não ser no caso dos originais relativos as inscrições efetuadas por meio eletrônico, de acordo com o item 2.6.

9. SALÁRIO

9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível II: 1,5 salário-mínimo vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

9.2. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos que tenham início e fim em dia não útil serão prorrogados para o dia útil subsequente.

10.2. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda do Parque Nacional da Serra da Canastra, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito à indenização:

10.4.1 Pelo término do prazo contratual e caso por iniciativa do contratado deverá haver comunicação por escrito com a antecedência mínima de trinta dias; ou

10.4.2 Durante o período de experiência pelas partes, conforme previsão contratual.

10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

10.6. O contrato poderá ainda ser extinto, por iniciativa do contratante, sem direito a indenização nos seguintes casos:

10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa após o período de experiência, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda seja possível no contrato extinto antecipadamente.

10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº: _____ e CPF nº: _____,
declaro para os devidos fins que resido no endereço: _____

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: _____

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA NÍVEL II - ÁREA TEMÁTICA: (I) AGENTE DE APOIO À GESTÃO DO USO PÚBLICO

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao Agente Temporário Ambiental na IN ICMBio nº 1/2021, concluído em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA ou em empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).	Contrato	0,5	18		
tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao chefe de equipe de Agentes Temporários Ambientais, de nível II ou III da IN ICMBio nº 1/2021, concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA ou empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).	Contrato	0,5	18		
tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).	Contrato	0,5	18		
cursos de: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais. (0,5 ponto para cursos de 04 a 19 horas e 1 ponto para cursos com 20 horas ou mais).	Curso	0,5 ou 1	6		
tempo de trabalho comprovado como: marceneiro, operador de motosserra, jardineiro, carpinteiro, mestre de obras ou pedreiro. (1 ponto a cada mês trabalhado).	Trabalho	1	18		

<p> cursos de: formação de guia de turismo regional ou nacional; guia de turismo de aventura, turismo comunitário, condutor de visitantes, interpretação ambiental, educação ambiental monitoramento de biodiversidade, gestão da segurança ou gestão do risco no ecoturismo e turismo de aventura, atendimento ao público e guarda-vidas. (3 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 6 pontos para cursos com 20 horas ou mais).</p>	Curso	3 ou 6	18		
<p> curso de gestão do uso público em unidades de conservação da natureza; manejo ou planejamento de trilhas ou área temática correlacionada. (5 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 10 pontos para cursos com 20 horas ou mais).</p>	Curso	5 ou 10	30		
<p> tempo de contrato em vagas específicas para apoio à visitação, ecoturismo, gestão do uso público em unidades de conservação e educação ambiental (1 ponto para cada mês trabalhado).</p>	Trabalho em uso público	1	36		
<p> tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 40 horas de trabalhos voluntário, até o total de 480 horas).</p>	Trabalho como voluntario em UC	1	12		
<p> trabalho como estagiário em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (1 ponto para cada semestre completo).</p>	Estágio	1	4		
<p> nível de escolaridade. 5 (cinco) ponto para ensino médio completo; 10 (dez) pontos para ensino médio técnico-profissionalizante, 15 (quinze) pontos para curso de graduação em andamento e 20 (vinte) pontos para curso universitário completo (não cumulativo).</p>	Nível de escolaridade	5 ou 10 ou 15 ou 20	20		
<p> cursos em liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares (1 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas).</p>	Cursos específicos	1 e 2	18		
<p> habilitação (CNH) nas modalidades AB, B, D ou E.</p>	Habilitação	4	4		

ANEXO III

1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL DE APOIO À FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - NÍVEL 2

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
Tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental concluídos em áreas integrantes do SISNAMA. (2 pontos a cada mês trabalhado). Até 33 meses.	Contrato de ATA	2	66		
Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do SISNAMA, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância, motorista ou marinho. 0,4 pontos a cada mês trabalhado). Até 85 meses.	Contrato de terceirizado em UC	0,4	34		
Cursos: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, primeiros socorros, condutor de visitantes, educação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, planejamento e manejo de trilhas, vigilância, monitoramento de biodiversidade, brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais, georreferenciamento, drone e legislação ambiental. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). Até 14 cursos.	Cursos específicos	1 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 2 (curso com carga horária acima de 36 horas)	28		
Tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do SISNAMA.(0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntário, até o total de 960 horas).	Trabalho como voluntário em UC	0,5	6		
Habilitação (CNH): 3 pontos para categoria B ou C e 5 pontos para categoria D ou E.	Habilitação	3 ou 5	5		

<p> cursos de: formação de guia de turismo regional ou nacional; guia de turismo de aventura, turismo comunitário, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitoramento de biodiversidade, gestão da segurança ou gestão do risco no ecoturismo e turismo de aventura, atendimento ao público e guarda-vidas. (3 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 6 pontos para cursos com 20 horas ou mais).</p>	<p>Cursos específicos</p>	<p>3 ou 6</p>	<p>18</p>		
<p>Trabalho como estagiário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio (0,5 pontos a cada mês de estágio). Até 12 meses</p>	<p>Trabalho como estagiário</p>	<p>0,5</p>	<p>6</p>		
<p>Cursos em Sistema Eletrônico de Informações, logística, gestão de pessoas, sistema de comando e incidentes (2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa. Até 6 cursos.</p>	<p>Cursos específicos</p>	<p>2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas</p>	<p>24</p>		

ANEXO IV

1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E PATRIMONIAL - NÍVEL 2

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
<p>Tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (1 ponto a cada mês trabalhado). Até 24 meses.</p>	<p>Contrato de ATA</p>	<p>1</p>	<p>24</p>		

<p>Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC ou através de contrato com empresas parcerias, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista, controlador de acesso, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista. (0,5 ponto a cada mês trabalhado). Até 120 meses.</p>	<p>Contrato de terceirizado em UC</p>	<p>0,5</p>	<p>60</p>		
<p>Cursos nas seguintes temáticas: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, operador de máquina A, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, atendimento ao público, condutor de visitantes, interpretação/educação ambiental, monitor ambiental, planejamento e manejo de trilhas, vigilante, monitoramento de biodiversidade, brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas).</p>	<p>Cursos específicos</p>	<p>1 ou 2</p>	<p>12</p>		
<p>Tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntário, até o total de 960 horas).</p>	<p>Trabalho como voluntário em UC</p>	<p>0,5</p>	<p>06</p>		
<p>Habilitação (CNH): 3 pontos para categoria B ou C e 5 pontos para categoria D ou E.</p>	<p>Habilitação</p>	<p>3 ou 5</p>	<p>05</p>		
<p>Trabalho como estagiário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio (0,5 pontos a cada mês de estágio). Até 12 meses</p>	<p>Trabalho como estagiário em UC</p>	<p>0,5</p>	<p>06</p>		
<p>Cursos em Sistema Eletrônico de Informações, logística, gestão de pessoas, sistema de comando e incidentes (2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas</p>	<p>Cursos específicos</p>	<p>2 e 4 para cursos e 0,5 e 1 por disciplina</p>	<p>24</p>		

e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.

ANEXO V

LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS

- Banco Cooperativo do Brasil S/A
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
 - Banco do Brasil S/A
 - Banco Bradesco S/A
 - Caixa Econômica Federal
- Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.
 - Banco Santander (Brasil) S/A
 - Banco Cooperativo Sicredi S/A

São Roque de Minas, 17 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Laura Valle França, Chefe Substituto(a)**, em 20/07/2023, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **15382346** e o código CRC **C9CA7537**.

